



GUIA
DA
FACULDADE
DE
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

1954

GUIA

DA

FACULDADE

DE

FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)



SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES
1954

Nota Preliminar

Em cumprimento à determinação do Exmo. Snr. Diretor, Prof. Eurípedes Simões de Paula, a Secção de Publicações reedita êste Guia, destinado, como os anteriores, a servir não só aos nossos professôres e alunos, mas também aos que, fora da Faculdade, desejem conhecer-lhe a organização, as possibilidades e os altos intuitos culturais.

Com o objetivo de servir aos interêsses imediatos da Faculdade, reúne êle, de maneira esquemática, os numerosos dispositivos legais relativos ao ensino universitário; a estruturação dos vários cursos; a constituição do corpo docente, bem como informações gerais sôbre condições de matrícula e regime escolar.

São Paulo, junho de 1954.

PARTE PRIMEIRA

- I — Corpo administrativo.
- II — Cadeiras e corpo docente
- III — Endereços.
- IV — Telefones.

I — CORPO ADMINISTRATIVO

Universidade de São Paulo

REITOR: PROF. DR. JOSÉ DE MELLO MORAES

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

DIRETOR: PROF. DR. EURÍPEDES SIMÕES DE
PAULA

VICE-DIRETOR: PROF. JOÃO DIAS DA SILVEIRA

SECRETÁRIO: ODILON NOGUEIRA DE MATOS

Conselho Técnico-Administrativo

CONSELHEIROS: CÂNDIDO LIMA DA SILVA
DIAS, CRODOWALDO PAVAN, EDUARDO
D'OLIVEIRA FRANÇA, JOÃO DIAS DA SIL-
VEIRA, MÁRIO PEREIRA DE SOUZA LIMA
E PAULO SAWAYA.

Representante da Congregação da Faculdade no
Conselho Universitário: EDUARDO D'OLIVEIRA
FRANÇA; suplente: FERNANDO FURQUIM
DE ALMEIDA

II — CADEIRAS E CORPO DOCENTE (*)

Administração Escolar e Educação Comparada (XLIV):—

Professor: — José Querino Ribeiro
(catedrático).

Assistente: — Carlos Corrêa Mascaro.

Auxiliar de ensino: — Moysés Brejon.

Análise Matemática (VIII): —

Professor: — Omar Catunda (catedrático).

Assistente: — Elza Furtado Gomide.

Auxiliar de Ensino: — Carlos Benjamin
de Lyra.

Análise Superior (LI): —

Professor: — Édison Farah (catedrático).

Assistente: — Chaim Samuel Hömig.

Antropologia (XLIX): —

Professor: — Egon Schaden (contratado).

Assistente: — Gioconda Mussolini.

Auxiliar de ensino: — Renato Jardim
Moreira.

(*) Os números em algarismos romanos indicam a ordem das Cadeiras, estabelecida pelo Regulamento da Faculdade.

Biologia (XVII): —

Professor: — Crodowaldo Pavan (catedrático).

Assistentes: — Rosina de Barros, Antônio Brito da Cunha e Elisa do Nascimento Pereira.

Auxiliares de ensino: — Edmundo Ferraz Nonato, Luiz Edmundo Magalhães e Marta Breur.

Botânica (XX): —

Professor: — Félix Rawitscher (contratado).

Professor substituto: — Mario Guimarães Ferri.

Assistentes: — Mercedes Rachid Edwards, Aylthon Brandão Joly e Berta Lange de Morretes.

Auxiliares de Ensino: — Maria Ignez da Rocha e Silva e Maria Amélia Braga de Andrade.

Complementos de Geometria e Geometria Superior (X): —

Professor: — Cândido Lima da Silva Dias (catedrático).

Assistente: — Luiz Henrique Jacy Monteiro.

Crítica dos Princípios e Complementos de Matemática (VII): —

Professor: — Fernando Furquim de Almeida (catedrático).

Assistente — João Batista Castanho.

Auxiliar de ensino: — Alexandre Augusto Martins Rodrigues.

Didática Geral e Especial (XLVI): —

Professor: — Onofre de Arruda Penteado Júnior (catedrático).

Assistentes: — Amélia Americano Domingues de Castro e Maria José Garcia.

Auxiliares de ensino: — Aida Costa, Benenice Corrêa Gonçalves, Rail Gebara e Edna Chagas Cruz.

Economia Política e História das Doutrinas Econômicas (XXXI): —

Professor: — Paul Hugon (contratado).

Assistentes: — José Francisco de Camargo, Wladimir Pereira e Zenith Mendes da Silveira.

Estatística — 1.^a cadeira (VI): —

Professor: — Wilfred Leslie Stevens (contratado).

Assistente: — Nagib Feres.

Estatística — 2.^a cadeira (XLVII): —

Professor: — Milton C. da Silva Rodrigues (catedrático).

Assistentes: — Lindo Fava, José Severo de Camargo Pereira, Judith Hallier, Maria Conceição A. Dias Batista e Josefina de Souza Talmadge.

Etnografia Brasileira e Língua Tupi-Guarani (XXIX): —

Professor: — Plínio Marques da Silva Ayrosa (catedrático).

Assistente: — Carlos Drumond.

Filologia e Língua Portuguêsa (XXXIV): —

Professor: — Francisco da Silveira Bueno (catedrático).

Assistente: — Dinorah Silveira Campos Pecoraro.

Auxiliares de ensino: — Felipe Jorge e Clemente Segundo Pinho.

Filologia Românica (XXXVII): —

Professor: — Theodoro Henrique Maurer Júnior (catedrático).

Assistente: Isaac Nicolau Salum.

Filosofia (I): —

Professor: — João Cruz Costa (catedrático).

Professor Auxiliar: — Claude Lefort (contratado).

Assistente: — Linneu Camargo Schützer.

Física Geral e Experimental (XII): —

Professor: — Marcelo Damy de Souza Santos (catedrático).

Assistentes: — Rômulo Ribeiro Pieroni, José Goldenberg e Elly Silva.

Auxiliares de ensino: — Suzanna dos Santos Villaça, Francisco Bentivoglio Guidolin e Ottavia Adelaide Borello.

Física Superior (L): —

Professor: — Hans Stammreich (contratado).

Assistente: — Oswaldo Sala.

Auxiliar de ensino: — Roberto Fornéris.

Física Teórica e Matemática (XIII): —

Professor: — David Bohm (contratado).

Professôres auxiliares: — Abrahão de Moraes e Ralph Schiller.

Assistentes: — Walter Camargo Schützer e Paulo Saraiva de Toledo.

Auxiliares de ensino: — Hans Albert Meyer e Andrea Wataghin.

Físico-Química e Química Superior (XVI): —

Professor: — Simão Mathias (contratado).

Assistentes: — Eurico de Carvalho Filho e Renato Giovanni Cecchini.

Fisiologia Geral e Animal (XIX): —

Professor: — Paulo Sawaya (catedrático).

Professor auxiliar: — George Alfred Edwards (contratado).

Assistentes: — Erasmo Garcia Mendes, Domingos Valente e Maria Dolores Perez Gonzales.

Auxiliares de ensino: — Gertrudes Siegel Alterthum e Ana Amélia Ancona Lopes.

Geografia do Brasil (XXV): —

Professor: — Aroldo Edgard de Azevedo
(catedrático).

Assistente: — José Ribeiro de Araújo
Filho.

Auxiliares de ensino: — Antônio Rocha
Penteado e Aziz Nacib Ab'Sáber.

Geografia Física (XXIII): —

Professor: — João Dias da Silveira (ca-
tedrático).

Assistente: — Elina de Oliveira Santos.

Auxiliar de ensino: — Maria de Lour-
des P. Radesca.

Geografia Humana (XXXIV): —

Professor: — Ary França (catedrático).

Assistente: — Nice Lecocq Müller.

Auxiliar de ensino: — Pasquale Petrone.

Geologia e Paleontologia (XXI): —

Professor: — Viktor Leinz (catedrático).

Professor auxiliar: — Josué Camargo
Mendes (contratado).

Assistentes: — Setembrino Petri, Sérgio E.
do Amaral e Reinholt Ellert.

Auxiliares de ensino: — Ana Maria Vieira
de Carvalho e Roberto de Freitas.

Geometria Analítica, Projetiva e Descritiva
(IX): —

Professor: — Benedito Castrucci (catedrático).

Assistente: — Geraldo dos Santos Lima Filho.

História da Civilização Americana (XXX): —

Professor: — Astrogildo Rodrigues de Mello (catedrático).

Assistente: — Rozendo Sampaio Garcia.

Auxiliar de ensino: — Deusdá Magalhães Mota.

História da Civilização Antiga e Medieval
(XXVI).

Professor: — Eurípedes Simões de Paula (catedrático).

Assistente: — Pedro Moacyr de Campos.

Auxiliares de ensino: — Aldo Janotti e Paulo Pereira de Castro.

História da Civilização Brasileira (XXVIII): —

Professor: — Alfredo Ellis Júnior (catedrático).

Professor substituto: — Astrogildo Rodrigues de Mello.

Assistente: — Myriam Ellis.

Auxiliar de ensino: — Mafalda Zemella.

História da Civilização Moderna e Contemporânea (XXVII): —

Professor: — Eduardo d'Oliveira França
(catedrático).

Assistente: — Manuel Nunes Dias.

História da Filosofia (II): —

Professor: — Lívio Teixeira (interino).

Assistente: — João Cunha Andrade.

Auxiliar de ensino: — Mario Leônidas
Soares Casanova.

História e Filosofia da Educação (XLV): —

Professor: — Laerte Ramos de Carvalho
(interino).

Assistente: — Roque Spencer Maciel de
Barros.

Auxiliar de ensino: — Maria de Lourdes
dos Santos Machado.

Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana (XL): —

Professor: — Luiz Amador Sanchez y
Fernandez (contratado).

Assistente: — Lucy Ribeiro de Moura.

Auxiliares de ensino: — Manuel Cerqueira
Leite e Elza Accorsi.

Língua Inglêsa e Literatura Inglêsa e Anglo-americana (XLI): —

Professor: — John Francis Touhy (contratado).

Assistente: — Hygino Aliandro.

Auxiliar de ensino: — Onédia Célia Barbosa.

Língua e Literatura Alemã (XLII): —

Professor: — Pedro de Almeida Moura
(contratado).

Assistente: — Sylvia Barbosa Ferraz
Dirikson.

Auxiliar de ensino: — Sonia Orieta
Heinrich.

Língua e Literatura Francesa (XXXVIII): —

Professor: — Alfred Bonzon (contratado).

Professor auxiliar: — Pierre Hawelka
(contratado).

Assistente: — Marlyse M. Meyer.

Língua e Literatura Grega (XXXII): —

Professor: — Robert Henri Aubreton
(contratado).

Assistente: — José Lazzarini Júnior.

Auxiliares de ensino: — Hilda Penteado
de Barros e Gilda Maria Reale.

Língua e Literatura Italiana (XXXIX): —

Professor: — Italo Bettarello (contrata-
do).

Assistente: — Carla Inama.

Auxiliar de ensino: — Antônio Lázaro de
Almeida Prado.

Língua e Literatura Latina (XXXII): —

Professor: — Urbano Canuto Soares
(contratado).

Assistente: — Armando Tonioli.

Literatura Brasileira (XXXVI): —

Professor: — Mário Pereira de Souza Lima (catedrático).

Assistente: — José Aderaldo Castello.

Literatura Portuguêsa (XXXV): —

Professor: — Fidelino de Figueiredo (contratado).

Professor substituto: — Antônio Augusto Soares Amóra.

Assistente: — Sigismundo Spina (substituto).

Mecânica Racional e Mecânica Celeste (XI): —

Professor: — Mário Schenberg (catedrático).

Assistente: — Shiguelo Watanabe.

Mineralogia e Petrografia (XXII): —

Professor: — Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama (catedrático).

Professor substituto: — Rui Ribeiro Franco.

Assistentes: — William Gerson Rolim de Camargo e José Moacyr Viana Coutinho.

Auxiliar de ensino: — João Ernesto Souza Campos e Antônio Moraes Rego.

Política (V): —

Professor: — Lourival Gomes Machado (interino).

Assistente: — Paula Beiguelmann.

Auxiliar de ensino: — Oliveiros S. Ferreira.

Psicologia (III): —

Professôra: — Annita de Castilho e Marcondes Cabral (contratada).

Assistente: — Carolina Martuscelli e Maria da Penha Pompeu de Toledo.

Auxiliar de ensino: — Dante Moreira Leite.

Psicologia Educacional (XLIII): —

Professôra: — Noemy da Silveira Rudolfer (catedrática).

Assistentes: — Arrigo Leonardo Angelini, Maria José de Barros Fornari de Aguirre, Maria Dulce Nogueira Garcez, Beatriz de Freitas Wey, Nilontina Gonçalves, Eulália Alves Siqueira e Odette Lourenção.

Auxiliar de Ensino: — Romeu de Moraes Almeida.

Química Geral e Inorgânica e Química Analítica (XIV): —

Professor: — Heinrich Rheinboldt (contratado).

Assistentes: — Paschoal Senise, Ernesto Giesbrecht e Madeleine Perrier.

Auxiliares de ensino: — Luiz Roberto Moraes Pitombo e Geraldo Vicentini.

Química Orgânica e Biológica (XV): —

Professor: — Heinrich Hauptmann (catedrático).

Assistentes: — Marcelo de Moura Campos, Giuseppe Cilento, Lucy Lacerda Nazário e Blanka Wladislaw.

Auxiliar de ensino: — Maria Luiza Miranda Vale.

Sociologia — 1.^a cadeira (IV): —

Professor: — Roger Bastide (contratado).

Assistentes: — Florestan Fernandes e Gilda Rocha de Mello e Souza.

Auxiliares de ensino: — Maria Isaura Pereira de Queiroz e Fernando Henrique Cardoso.

Sociologia — 2.^a cadeira (XLVIII): —

Professor: — Fernando de Azevedo (catedrático).

Assistentes: — Antônio Cândido de Mello e Souza e Ruy Galvão de Andrada Coelho.

Auxiliar de ensino: — Aziz Simão.

Auxiliar de pesquisa: — Franck Goldmann.

Zoologia (XVIII): —

Professor: — Ernesto Marcus (catedrático).

Assistentes: — Michel P. Sawaya, Diva Diniz Corrêa e Claudio Gilberto Froehlich.

Auxiliar de ensino: — Eudoxia Maria Froehlich.

- Curso de Elementos de Cartografia: —
Professor: — João Soukup (contratado
como auxiliar de ensino).
- Curso de Eletrônica: —
Professor: — Phillip B . Smith (contra-
tado).
- Curso de Física Nuclear: —
Professor: — Oscar Sala (contratado)
Auxiliar de ensino: — John Cameron
(contratado).
- Curso de Física para os Químicos: —
Professor: — Aristóteles Orsini (contra-
tado como auxiliar de ensino).
- Curso de Geografia Regional:
Professor: — Renato Silveira Mendes
(contratado).
- Curso Livre de Hebraico: —
Professor: — Frederico Pinkuss.
- Curso de Paleografia: —
Professor: — Ricardo Román Blanco
(contratado).
- Curso de Teoria Geral da Educação: —
Professor: — Rafael Grisi (contratado).

III — ENDEREÇOS

Rua Maria Antônia, 258, 294 e 310: — Diretoria, Administração Geral e Biblioteca Central. Cursos de Filosofia, Ciências Sociais, Geografia e História, Letras Clássicas, Letras Anglo-germânicas, Letras Neolatinas, Pedagogia, Didática, Matemática e Física Teórica.

Alameda Glatte, 463:—

Cursos de História Natural e Química.

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 784: —

Laboratório de Física Superior.

Butantã (futura Cidade Universitária): —

Departamento de Física Experimental (Betatron e Gerador Van der Graff).

Departamentos de Zoologia e Fisiologia (em construção).

Departamento de Botânica e Biologia (em construção).

IV — TELEFONES

Administração:

Diretoria	36-7318
Gabinete do Secretário	32-2410
Expediente da Secretaria	34-1634
Tesouraria	36-7257
Contabilidade	34-7262
Secção de Compras	34-7262
Secção do Pessoal	34-7099
Secção Gráfica	35-0383
Secção de Publicações	35-0383
Almoxarifado	36-1473
Protocolo	34-1291
Portaria	32-4281

Departamentos e Cadeiras:

Administração Escolar	33-6694
Biologia	51-5171
Botânica	52-6994
Estatística	36-6893
Etnografia	36-4364
Filosofia	32-9739
Física Experimental (Cidade Universitária) — ramal 3	8-5524
Física Teórica	35-8244
Física (laboratório de Física Superior)	33-7970
Geografia	36-7953
Geologia	51-5608
História	35-0233
Língua e Literatura Grega	35-0383
Matemática	35-0903
Mineralogia	51-9630
Química	52-2609
Sociologia e Antropologia	36-2132
Zoologia e Fisiologia	51-7380
Secção de Letras	35-0903

PARTE SEGUNDA

- I — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: suas finalidades.
- II — Administração e órgãos auxiliares.
- III — Corpo docente e discente.
- IV — Estruturação geral do ensino.
- V — Doutorado.
- VI — Livre-docência.
- VII — Certificados, diplomas e títulos.

I — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS E SUAS FINALIDADES

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, criada pelo Decreto n.º 6.283 de 25 de janeiro de 1934, tem as seguintes finalidades:

- a) preparar trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica;
- b) preparar candidatos ao magistério do ensino secundário, normal e superior;
- c) realizar pesquisas nos vários domínios da cultura que constituem o objeto do seu ensino.

Sendo a primeira a funcionar, no Brasil, como instituto oficial de alta cultura, de caráter não profissional, o ante-projeto de sua estruturação exigiu dos seus idealizadores longos e minuciosos estudos, e recebeu, de notáveis cientistas e educadores, sugestões tendentes a situá-la no mesmo plano das célebres instituições congêneres do estrangeiro.

Fugindo, sistemáticamente, à improvisação e à rotina, os Governos sucessivos puderam dar à nova Faculdade orientação absolutamente original, de inteiro acôrdo com os anseios dos estudiosos e pesquisadores, garantindo-lhes a sempre necessária independência para enfrentarem todos os problemas filosóficos, científicos e literários, sem idéias preconcebidas e sem preocupações de or-

dem material. Além disso, inúmeras cátedras foram incluídas no quadro amplo de seus cursos, com a preocupação única de dar, aos jovens estudantes, possibilidades para estudos em setores interessantíssimos dos conhecimentos humanos, até então quase inteiramente esquecidos no Brasil.

Fixadas às suas diretrizes principais pelo Decreto citado, e contando com a indispensável colaboração de grandes professôres estrangeiros e nacionais, iniciou a Faculdade as suas atividades a 11 de março de 1934, sob a direção do saudoso Prof. Theodoro Ramos.

Dessa data histórica até hoje, embora várias reformas de fundo didático se tenham imposto para atender às necessidades de seu próprio desenvolvimento e para ajustá-la às exigências da legislação federal, continua a Faculdade, fiel à sua orientação inicial, a trabalhar e a produzir intensamente, com o justo regozijo de saber que o seu renome já ultrapassou as fronteiras nacionais e com a alegria de verificar que sua organização estimulou e propiciou a criação de várias outras Faculdades, que tantos serviços prestam aos moços de muitos Estados do Brasil.

A relação dos professôres estrangeiros e nacionais que colaboraram e colaboram conosco, na divulgação da alta cultura; a relação dos Boletins publicados, até êste momento, pelas diversas Cátedras; a influência evidente da Faculdade, no levantamento do nível cultural do ensino secundário e da nossa gente, graças aos licenciados e aos cursos de extensão universitária; o reconhecimento, por parte do Governo Federal, dos valiosos serviços prestados ao Brasil durante a última guerra, outorgando à Faculdade a Cruz de Mérito Naval; a concessão de numerosas bôlsas de estudo

a seus alunos e professôres por instituições e Governos estrangeiros e a presença de muitos de seus representantes em Congressos científicos internacionais, são alguns traços honrosos de sua vida, curta ainda, a provar, insofismavelmente, que é útil e profícua a sua orientação, no campo do ensino universitário.

Os seus professôres e alunos podem, por isso, alegrar-se de pertencer a um centro de pesquisas que há-de renovar-se sempre, sem perder jamais a independência, na procura da verdade, tendo sempre em vista que sua função precípua é servir à humanidade, sem regionalismos de qualquer espécie e sem intolerâncias de qualquer ordem.

II — ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

1 — Administração

A administração da Faculdade é exercida pelo Diretor, pelo Conselho Técnico-Administrativo e pela Congregação, de acôrdo com os dispositivos dos Estatutos Universitários.

O Diretor, eleito pela Congregação, dentre os professôres catedráticos e brasileiros natos, é nomeado, em comissão, pelo Govêrno do Estado, para servir durante o prazo de três anos, a contar da data da posse. E' substituído, nos impedimentos, pelo Vice-diretor, eleito e nomeado como o Diretor.

O Conselho Técnico-Administrativo, cujas funções e prerrogativas estão fixadas nos Estatutos Universitários, compõe-se de seis professôres catedráticos, eleitos também pela Congregação e também nomeados pelo Govêrno. O Diretor, que preside sempre às reuniões do C.T.A., tem apenas, nas deliberações finais, direito ao voto de qualidade.

A Congregação é constituída pelos professôres catedráticos efetivos, pelos professôres contratados ou interinos em regência de cátedra, pelos docentes livres em exercício de substituição de catedráticos e pelos representanes dos docenes livres e dos assistentes, eleitos pelos seus pares, de acôrdo com os dispositivos legais.

2 — Órgãos auxiliares

Como órgãos auxiliares da Administração, dispõe a Faculdades de uma Secretaria Geral e das seguintes secções a ela adstritas: Tesouraria, Expediente da Secretaria, Protocolo, Contabilidade, Compras, Patrimônio, Escrituração, Pessoal, Publicações, Gráfica e Almoxarifado.

III — CORPO DOCENTE E DISCENTE

O corpo docente da Faculdade compõe-se de Professôres Catedráticos, Contratados, Substitutos e Interinos e mais de Assistentes e Auxiliares de Ensino.

O corpo discente é constituído por alunos que poderão pertencer a uma das seguintes categorias: regulares, ouvintes, livres e visitantes.

Alunos regulares são os que se matriculam nos Cursos Ordinários, mediante exames vestibulares, com a obrigação de freqüência e exames, e com o direito de receber um diploma; ou os que se matriculam nos Cursos Extraordinários, independentemente de exames vestibulares, mas com a obrigação de freqüência e exames, e com o direito de receber um certificado.

Alunos ouvintes são os que se matriculam, independentemente de exames vestibulares, para receber o ensino ministrado nos Cursos Ordinários ou Extraordinários, sem a obrigação de freqüência e sem o direito de prestar exame ou de receber diploma ou certificado.

Alunos livres são os que obtém autorização da Diretoria da Faculdade para assistir às aulas.

Alunos visitantes são os estrangeiros ou nacionais que, graduados ou estudantes nos cursos superiores de outras Universidades, recebem autorização do Diretor para freqüentar laboratórios ou

curso, com o fim de realizar pesquisas originais, em colaboração com os professôres da Faculdade ou sob sua direção. Devem, para isso, provar sua permanência regular no país. Estão sujeitos ao mesmo regime de frequência e exames dos alunos regulares e têm direito a um certificado de aproveitamento assinado pelo Diretor da Faculdade, desde que hajam concluído o curso de uma ou mais Cadeiras.

IV — ESTRUTURAÇÃO GERAL DO ENSINO

1 — Secções e Cursos Ordinários

A estruturação geral do ensino, na Faculdade, caracteriza-se pela divisão do conjunto de suas *Cadeiras* em quatro grandes *Secções*, e pela subdivisão destas em onze *Cursos Ordinários*, assim articulados:

Secções	Cursos Ordinários
Filosofia	Filosofia
Ciências	{ Matemática Física Química História Natural Geographiá e História Ciências Sociais
Letras	{ Letras Clássicas Letras Neolatinas Letras Anglo-germânicas
Pedagogia	Pedagogia

Além dêstes Cursos, constituídos por determinados conjuntos harmônicos de matérias, cujo conhecimento, atestado pela aprovação nos exames respectivos, é indispensável aos candidatos ao bacharelado, à licenciatura, à especialização, ao

doutoramento e à livre-docência, pode a Faculdade manter mais os seguintes:

2 — Cursos Extraordinários

De acôrdo com o Regulamento, são os seguintes os Cursos Extraordinários que podem ser mantidos pela Faculdade:

a) *cursos de aperfeiçoamento*, destinados à intensificação do estudo de uma parte ou da totalidade de uma ou mais disciplinas dos Cursos Ordinários;

b) *cursos avulsos*, destinados a ministrar o ensino de uma ou mais disciplinas não incluídas nos Cursos Ordinários, mas relacionadas com a finalidade da Faculdade;

c) *cursos livres*, sôbre assuntos de interesse geral, relacionados com os programas dos Cursos Ordinários, dados não só por professôres da Faculdade, como por outros, de reconhecido valor, a juízo da Congregação;

d) *cursos de extensão universitária*, constituídos de conferências de divulgação, a serem ministrados não só por professôres da Faculdade, como por outros, de reconhecido valor, a juízo da Congregação;

e) *cursos equiparados*, com os mesmos programas e regimes dos Cursos Ordinários e concedendo os mesmos direitos, regidos por docentes-livres da Faculdade, na forma do Regimento Interno.

3 — Cadeiras e Departamentos

Os Cursos Ordinários básicos, distribuídos pelas quatro Secções, compreendem, atualmente, as 51 Cadeiras já mencionadas.

Os Departamentos, constituídos de uma Cadeira ou mais, afins, acham-se devidamente aparelhados para o ensino e para a pesquisa, com bibliotecas, mapotecas, laboratórios e museus especializados.

4 — Seriação dos Cursos Ordinários

Os Cursos Ordinários compõem-se de duas partes perfeitamente distintas: uma, constituída pelo agrupamento de Cadeiras peculiares a cada Curso, seriadas ao longo de três períodos letivos, de acôrdo com o Regulamento da Faculdade; e outra, constituída por duas ou três Cadeiras ou Cursos, livremente escolhidos pelos alunos, dentre os ministrados pela Faculdade, e realizáveis em um período letivo.

Conseqüentemente, os Cursos Ordinários exigirão, sempre, quatro anos de estudo.

É a seguinte a seriação dos Cursos Ordinários:

A — As três primeiras séries

CURSO DE FILOSOFIA

1.^a Série

- 1 — Introdução à Filosofia
- 2 — Psicologia
- 3 — Lógica
- 4 — História da Filosofia

2.^a Série

- 1 — Psicologia
- 2 — Sociologia
- 3 — História da Filosofia

3.^a Série

- 1 — Psicologia
- 2 — Ética
- 3 — Estética
- 4 — Filosofia Geral

CURSO DE MATEMÁTICA

1.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Analítica e Projetiva
- 3 — Física Geral e Experimental
- 4 — Cálculo Vetorial
- 5 — Complementos de Matemática

2.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Descritiva, Analítica e Projetiva
- 3 — Mecânica Racional
- 4 — Física Geral e Experimental
- 5 — Crítica dos Princípios e Complementos de Matemática
- 6 — Complementos de Geometria

3.^a Série

- 1 — Análise Superior
- 2 — Geometria Superior
- 3 — Física Matemática
- 4 — Mecânica Celeste
- 5 — Crítica dos Princípios
- 6 — Análise Matemática

CURSO DE FÍSICA

1.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Analítica e Projetiva
- 3 — Física Geral e Experimental
- 4 — Cálculo Vetorial

2.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Descritiva e Complementos de Geometria
- 3 — Mecânica Racional
- 4 — Física Geral e Experimental

3.^a Série

- 1 — Física Superior
- 2 — Física Teórica
- 3 — Análise Matemática
- 4 — Mecânica Analítica
- 5 — Física Matemática

CURSO DE QUÍMICA

1.^a Série

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — Física Geral e Experimental
- 3 — Química Geral e Inorgânica
- 4 — Química Analítica Qualitativa

2.^a Série

- 1 — Físico-Química
- 2 — Química Orgânica
- 3 — Química Analítica Quantitativa

3.^a Série

- 1 — Química Superior
- 2 — Química Biológica
- 3 — Mineralogia

CURSO DE HISTÓRIA NATURAL (*)

1.^a Série

- 1 — Biologia Geral (Citologia)
- 2 — Zoologia (Vertebrados)
- 3 — Botânica (Morfologia Vegetal)
- 4 — Mineralogia

2.^a Série

- 1 — Biologia (Embriologia e Histologia)
- 2 — Zoologia (Invertebrados)
- 3 — Botânica (Sistemática Vegetal)
- 4 — Petrografia
- 5 — Fisiologia Geral e Animal (Fisiologia Geral)

3.^a Série

- 1 — Biologia Geral (Genética e Evolução)
- 2 — Botânica (Fisiologia Vegetal)
- 3 — Geologia
- 4 — Fisiologia Geral e Animal (Fisiologia Animal)
- 5 — Paleontologia

CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

1.^a Série

- 1 — Geografia Física

(*) . — No Curso de História Natural a matrícula é feita por matéria e não por série (Resolução do C.T.A. e aprovação da Congregação).

- 2 — Geografia Humana
- 3 — Antropologia
- 4 — História da Civilização Antiga e Medieval
- 5 — Elementos de Geologia
- 6 — Elementos de Cartografia

2.^a Série

- 1 — Geografia Física
- 2 — Geografia Humana
- 3 — História da Civilização Moderna
- 4 — História da Civilização Brasileira
- 5 — Etnografia
- 6 — História da Civilização Americana
- 7 — Geografia do Brasil

3.^a Série

- 1 — Geografia do Brasil
- 2 — História da Civilização Contemporânea
- 3 — História da Civilização Brasileira
- 4 — História da Civilização Americana
- 5 — Etnografia do Brasil e Língua Tupi-guarani
- 6 — Geografia Física
- 7 — Geografia Humana

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

1.^a Série

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — Sociologia II
- 3 — Economia Política
- 4 — História da Filosofia
- 5 — Geografia Humana

2.^a Série

- 1 — Estatística Geral
- 2 — Sociologia I
- 3 — Economia Política
- 4 — Psicologia Social
- 5 — Antropologia
- 6 — Sociologia II

3.^a Série

- 1 — Sociologia I
- 2 — História das Doutrinas Econômicas
- 3 — Política
- 4 — Etnografia
- 5 — Estatística Aplicada
- 6 — Ética
- 7 — Sociologia II

CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS

1.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Portuguêsa
- 5 — História da Antiguidade Greco-romana

2.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Grega
- 5 — Literatura Latina
- 6 — Literatura Portuguêsa
- 7 — Literatura Brasileira

3.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Grega
- 5 — Literatura Latina
- 6 — Filologia Românica
- 7 — Literatura Brasileira
- 8 — Glotologia Clássica

CURSO DE LETRAS NEOLATINAS

1.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua e Literatura Francesa
- 3 — Língua e Literatura Italiana
- 4 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana
- 5 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 6 — Literatura Portuguêsa

2.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 3 — Língua e Literatura Francesa
- 4 — Língua e Literatura Italiana
- 5 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana
- 6 — Literatura Portuguêsa
- 7 — Literatura Brasileira

3.^a Série

- 1 — Filologia Românica
- 2 — Filologia e Língua Portuguêsa

- 3 — Literatura Brasileira
- 4 — Língua e Literatura Francesa
- 4 — Língua e Literatura Italiana
- 6 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana

CURSO DE LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS

1.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Filologia e Língua Portuguesa
- 3 — Língua Inglêsa e Literatura Inglêsa e Anglo-americana
- 4 — Língua e Literatura Alemã
- 5 — História da Civilização Medieval

2.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Filologia e Língua Portuguesa
- 3 — Língua Inglêsa e Literatura Inglêsa e Anglo-americana
- 4 — Língua e Literatura Alemã

3.^a Série

- 1 — Filologia e Língua Portuguesa
- 2 — Língua Inglêsa e Literatura Inglêsa e Anglo-americana
- 3 — Língua e Literatura Alemã

CURSO DE PEDAGOGIA

1.^a Série

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — História da Filosofia

- 3 — Sociologia
- 4 — Fundamentos Biológicos da Educação
- 5 — Psicologia Educacional

2.^a Série

- 1 — Estatística
- 2 — História da Educação
- 3 — Fundamentos Sociológicos da Educação
- 4 — Psicologia Educacional
- 5 — Administração Escolar
- 6 — Higiene Escolar

3.^a Série

- 1 — História da Educação
- 2 — Psicologia Educacional
- 3 — Educação Comparada
- 4 — Filosofia da Educação
- 5 — Estatística
- 6 — Administração Escolar

B — A quarta série

Na quarta série, os alunos optarão, livremente, por duas ou três Cadeiras ou Cursos, dentre os ministrados pela Faculdade; quando aprovados, terão direito ao diploma de Bacharel.

Além disto, poderão cursar as Cadeiras de Psicologia Educacional, Didática Geral e Didática Especial; neste caso, terão direito ao diploma de Licenciado.

Existem ainda, como disciplinas optativas no quarto ano, as seguintes matérias para os seguintes Cursos:

a) para o Curso de Física: Física Nuclear e Eletrônica.

b) para o Curso de Letras Anglo-Germânicas: Filologia Germânica.

c) para o Curso de Pedagogia: Teoria Geral da Educação.

C — Cursos de especialização

Os Cursos de Especialização destinam-se aos alunos que, tendo concluído um dos Cursos Ordinários, desejam obter o diploma de Especialista, em uma das matérias constantes das Portarias Ministeriais n.ºs 328, de 13 de maio de 1946 e 497, de 15 de outubro de 1947.

As condições para a obtenção deste diploma são as seguintes:

a — CONDIÇÕES DA PORTARIA N.º 328

1) *Psicologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Filosofia, bem como em Cursos de Biologia, Fisiologia, Antropologia, Estatística, e em Cursos especializados de Psicologia. Finalmente, estágio em serviços psicológicos, a juízo dos professôres da Secção.

2) *Física*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Física e em três Cadeiras ou Cursos de Especialização, um dos quais terá de ser, obrigatòriamente, o de Física Aplicada.

3) *Química*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Química, bem como nos dois Cursos seguintes: Química Preparativa e Química Industrial (ou matéria congênere).

4) *Biologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de História Natural, bem como em três Cadeiras ou Cursos livremente escolhidos,

entre os seguintes: Estatística, Química Analítica, Química Biológica, Psicologia, Antropologia ou qualquer dos Cursos de Especialização de Zoologia, Botânica, Fisiologia Animal, Fisiologia Vegetal e Fisiologia Geral, Paleontologia.

5) *Geologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de História Natural, bem como nos seguintes Cursos de Especialização: Petrologia, Geologia Estrutural, Estratigrafia, Metamorfismo, Geologia Econômica, Cartografia e Métodos de Campo, Geomorfologia, e ainda em dois Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Geologia do Petróleo, Geofísica, Paleontologia Superior, Geologia do Brasil, Geologia Regional Estrangeira, Sedimentação, Mineralogênese (depósitos minerais), Cristalografia, Pedologia, Geoquímica.

6) *Geografia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos especializados em Geografia Física, Geografia Humana, Geografia do Brasil, Geologia, Etnografia, Cartografia ou ainda em Cursos de Sociologia, Estatística, Topografia, Geodésia, Economia Política. Ter, finalmente, estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professores de Geografia.

7) *História*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos Especializados de História Antiga, História Medieval, História Moderna, História Contemporânea, História do Brasil, História da América, Etnografia Geral, Etnografia do Brasil, ou ainda em Cursos de História da Filosofia, Histó-

ria das Doutrinas Econômicas, Sociologia, Latim, Grego, Arqueologia, Epigrafia, Paleografia, Pré-história, História Diplomática. Ter, finalmente, estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professôres de História.

8) *Etnografia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos de Especialização em Etnografia Geral, Etnografia do Brasil, Geografia Humana, Tupiguarani, Antropologia Geral, ou ainda em Cursos de Sociologia, Lingüística Geral, Pré-história. Ter, finalmente, estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professôres de Etnografia.

9) *Administração Escolar*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia e nos seguintes Cursos: Educação Comparada, Orientação Educacional, Administração Escolar.

10) *Pedagogia*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia, bem como em Filosofia da Educação (curso especial), Metodologia Geral e Especial, Prática de Ensino.

11) *Sociologia Educacional* (*): Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia, bem como em Sociologia (curso especial), Antropologia, Educação Comparada; ou ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e Políticas, bem como em Sociologia Educacional, História da Educação, Educação Comparada.

12) *Psicologia Educacional*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Peda-

(*) — A Cadeira de Sociologia Educacional passou a denominar-se Sociologia — 2.^a cadeira.

gogia e mais nos seguintes: Psicologia da Criança e do Adolescente, Psicologia Social e Diferencial, Psicologia do Anormal, Psicologia da Aprendizagem e das Matérias Especiais, Psicologia da Personalidade, bem como ter estagiado em serviços de Psicologia Aplicada e ter freqüentado seminários de métodos de pesquisas psicológicas.

13 *Estatística Analítica*: I — Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e Políticas ou de Pedagogia, e mais nos seguintes Cursos: Análise Matemática, Matrizes e Formas Quadráticas, Complementos de Análise, Teoria da Indução Estatística, bem como em um dos seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos, ou outros do mesmo gênero;

II — ou ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Matemática e mais nos seguintes: Estatística Descritiva, Teoria da Indução Estatística, bem como em um dos seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos ou outros do mesmo gênero, e ainda em um dos seguintes Cursos de um ano: Biologia, Sociologia, Psicologia, ou outra disciplina científica, a cujo campo se aplique a Metodologia Estatística;

III — ou ter sido aprovado nos três primeiros anos de qualquer dos outros Cursos da Faculdade, provar um conhecimento de Estatística equivalente ao atualmente exigido no Curso básico de Ciências Sociais ou de Pedagogia, e mais nos seguintes Cursos: Análise Matemática, Matrizes e Formas Quadráticas, Complementos de Análise, Teoria da Indução Estatística, e ainda em um dos

seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos, ou outros do mesmo gênero.

14) *Letras*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos de um dos Cursos de Letras (Clássicas, Neolatinas ou Anglo-germânicas) e mais em três Cursos especiais das Disciplinas da Secção cursada nos três anos anteriores, bem como em trabalhos práticos de bibliografia e crítica, determinados pelos professôres dêses vários Cursos, devendo a respeito dêles elaborar uma dissertação ou monografia, que será argüida em exame oral. No diploma de especialista em Letras, especificar-se-ão as cadeiras em que o bacharel ou licenciado se especializou.

b — CONDIÇÕES DA PORTARIA N.º 497

De acôrdo com esta, o candidato ao diploma de especialização em Política, Antropologia e Sociologia, deve satisfazer às seguintes condições:

- 1) — ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e apresentar um currículo escolar que o habilite, a juízo do professor da especialidade, aos novos cursos;
- 2) — cumprir dois anos de cursos teóricos especiais e trabalhos de pesquisas, segundo as exigências fixadas, quando da inscrição no curso de especialização, pelo professor da especialidade, e neles obter aprovação;
- 3) — apresentar, entre seus trabalhos, uma dissertação ou monografia que será argüida em exame oral por três ou mais professôres do Curso de Ciências Sociais.

V — DOUTORAMENTO

O regime especial de estudos e trabalhos e as formalidades indispensáveis à obtenção do título de doutor, constam do Regimento aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 18 de julho de 1952, e transformado no Decreto n.º 21.780, de 15 de outubro de 1952.

VI — LIVRE-DOCÊNCIA

Para a obtenção do título de Livre-docente, o candidato deverá satisfazer às exigências constantes do Decreto n. 13.426, de 23 de junho de 1943, que regulamentou os Concursos para Catedrático e para Livre-docente.

VII — CERTIFICADOS, DIPLOMAS E TÍTULOS

Os certificados conferidos pela Faculdade serão de aproveitamento ou freqüência.

Os diplomas e títulos, de acôrdo com a legislação vigente, são os de Bacharel, Licenciado, Especialização, Doutor, Livre-docente e Professor Catedrático.

BACHAREL — Será conferido o diploma de Bacharel ao aluno que fôr aprovado, no 4.º ano, em duas ou três Cadeiras ou Cursos livremente escolhidos.

LICENCIADO — Será conferido o diploma de Licenciado ao aluno que fôr aprovado, no 4.º ano, em cinco ou seis Cadeiras, sendo duas ou três livremente escolhidas e obrigatórias as seguintes: Psicologia Educacional, Didática Geral e Didática Especial.

ESPECIALIZAÇÃO — Receberão o diploma de Especialização em Psicologia, Física, Química, Biologia, Geologia, Geografia, História, Etnografia, Administração Escolar, Pedagogia, Sociologia Educacional, Psicologia Educacional, Estatística Analítica, Letras, Política, Antropologia ou Sociologia, os que satisfizerem às exigências das Portarias já referidas.

DOUTOR — Título conferido ao candidato habilitado nas provas de Doutoramento.

LIVRE-DOCENTE — Este título é conferido ao candidato que, inscrito em concurso de livre-docência, seja aprovado pela Comissão Julgadora, e também aos que, aprovados em concurso para Catedrático, não conquistem a Cadeira.

PROFESSOR CATEDRÁTICO — É o título conferido ao candidato que, inscrito em concurso para Catedrático, seja aprovado e nomeado para a Cadeira.

PARTE TERCEIRA

- I — Calendário escolar.
- II — Concurso de Habilitação.
- III — Matrículas.
- IV — Transferências.
- V — Regime de promoção.
- VI — Frequência.
- VII — Bôlsas de estudo.
- VIII — Comissionamentos.

I — CALENDÁRIO ESCOLAR

- 2 de janeiro: — Início das inscrições para o Concurso de Habilitação.
- 20 de janeiro: — Encerramento das inscrições para o Concurso de Habilitação.
- 1.º de fevereiro: — Início da entrega dos requerimentos de inscrição para a segunda época.
- 10 de fevereiro: — Encerramento da inscrição para a segunda época.
- 20 de fevereiro: — Abertura das matrículas.
- 28 de fevereiro: — Término das provas do Concurso de Habilitação e das de segunda época. Encerramento das matrículas dos alunos promovidos em primeira época. Encerramento das transferências.
- 1.º de março: — Aula inaugural.
- 15 de março: — Encerramento das matrículas dos alunos que prestaram exame de segunda época e dos candidatos aprovados no Concurso de Habilitação.
- 16 de junho: — Início da primeira prova parcial.
- 30 de junho: — Término de primeira prova parcial.
- 1.º de julho: — Início do primeiro período de férias.
- 31 de julho: — Término do primeiro período de férias.
- 1.º de agosto: — Reinício das aulas.

- 14 de novembro: — Aula solene de encerramento.
- 16 de novembro: — Início da segunda prova parcial.
- 30 de novembro: — Término da segunda prova parcial.
- 1.º de dezembro: — Início dos exames finais.
- 15 de dezembro: — Término dos exames finais.
- 16 de dezembro: — Início do segundo período de férias.

II — CONCURSO DE HABILITAÇÃO

1 — *Documentação*

A — DOCUMENTOS EXIGIDOS

Ao requerimento, dirigido ao Diretor da Faculdade, solicitando inscrição nos exames vestibulares, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a — certificado de conclusão do curso secundário, em duas vias, acompanhado das fichas 28 e 29;
- b — carteira de identidade;
- c — atestado de idoneidade moral;
- d — atestado de sanidade física e mental;
- e — certidão de nascimento, passada por oficial do Registro Civil;
- f — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- g — prova de pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento de inscrição, bem como os demais documentos exigidos, deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta Capital.

B — ESCLARECIMENTOS SÔBRE A ALÍNEA A

Satisfará à exigência da alínea a o candidato que estiver num dos seguintes casos:

- 1.º — ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

2.º — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais, ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

3.º — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

4.º — ter concluído o curso secundário pelo regime dos preparatórios parcelados, segundo os Decretos n.º 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

5.º — ter concluído o curso secundário de acôrdo com o Artigo 100 do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6.ª — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos têrmos do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos têrmos do parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos têrmos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

7.º — ser portador de certificado de licença clássica;

8.º — ser portador de certificado de licença científica.

C — DISPENSA DE EXIGÊNCIA DA ALÍNEA A

Ficam dispensados da exigência da alínea a, os seguintes candidatos:

1.º — Os portadores de diploma registrado na Divisão de Ensino Superior e expedido por qualquer curso superior reconhecido.

2.º — Os sacerdotes, religiosos e ministros de culto, que tenham concluído regularmente os estudos em seminário idôneo: para os Cursos de Filosofia, Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras Anglo-germânicas e Pedagogia. Farão prova mediante certidão do Reitor ou do Diretor do Seminário, com o visto da autoridade diocesana ou religiosa superior, com firmas reconhecidas, da qual constem a duração dos cursos e a seriação das cadeiras estudadas e os graus das aprovações.

3.º — Os professôres já difinitivamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário, com exercício eficiente por mais de três anos, nas disciplinas do Curso em que pretendem matricular-se. Juntarão o certificado original do registro (que poderá ser, oportunamente, substituído por certidão da Diretoria do Ensino Secundário) e certidões de exercício eficiente, por mais de três anos, nas disciplinas do Curso em que pretendem matricular-se, passadas pelos diretores dos estabelecimentos em que exerceram ou exercem a atividade didática, visadas pelo Inspetor Federal.

4.º — Os autores de trabalhos, publicados em livro e considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade: para o Curso correspondente ao assunto (Filosofia, Ciências, Letras ou Pedagogia) versado nas obras. Deverão juntar três exemplares de cada

obra (que em nenhum caso serão devolvidos) e requerer o prévio reconhecimento de seu excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo. O julgamento constará de minucioso parecer escrito, que justifique amplamente as conclusões e a certidão do julgado constituirá documento hábil para a inscrição.

5.º — Os candidatos que, de acôrdo com que preceitua a Lei 1.821, de 12 de março de 1953, regulamentada pelo Decreto n.º 34.330 de 21-10-53, houverem concluído, um dos seguintes cursos:

a) curso de técnico de ensino comercial, com duração mínima de três anos, para os cursos de Geografia e História e Ciências Sociais;

b) curso de técnico de ensino industrial, para os cursos de Matemática, Física e Química;

c) curso de técnico do ensino agrícola, para os cursos de Física, Química e História Natural;

d) o segundo ciclo do ensino normal, de acôrdo com os artigos 8.º e 9.º do Decreto-lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal, assim como nos têrmos da lei n.º 1.759, de 12 de dezembro de 1952, para os cursos de Letras Clássicas, Neolatinas, Anglo-germânicas, Geografia e História e Pedagogia;

e) os cursos de seminário, com duração mínima de sete anos, para os cursos de Filosofia, Letras Clássicas, Neolatinas, Anglo-germânicas e Pedagogia.

f) o curso pedagógico, além do curso técnico, ambos do Ensino Industrial, para o curso de Pedagogia.

Os candidatos incluídos nos itens de a a f poderão candidatar-se a concursos de habilitação

ou exame vestibular, a *qualquer curso* desta Faculdade, desde que satisfaçam uma das seguintes exigências:

a) tenham estudado, em nível de segundo ciclo, durante dois anos no mínimo, português, uma língua viva estrangeira e ainda três das seguintes disciplinas: latim, grego, francês, inglês, história geral e do Brasil, geografia geral e do Brasil, matemática, física, química, história natural, desenho e filosofia;

b) apresentem certificado de aprovação em exames realizados em estabelecimentos de ensino secundário federal, ou equiparado, de tantas disciplinas referidas na alínea anterior, quantas bastem para completar cinco, incluídas obrigatoriamente entre elas português e francês ou inglês.

O certificado de aprovação em exames complementares de cinco disciplinas será sempre exigido dos candidatos precedentes do curso normal com duração inferior a sete anos ou de curso de seminário.

2 — Provas

Os Concursos de Habilitação, regulados pela legislação federal, constarão de provas escrita e oral das seguintes disciplinas:

FILOSOFIA — História da Filosofia, Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

MATEMÁTICA — Matemática, Física, Desenho (só prova escrita), Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

FÍSICA — Matemática, Física, Química, Desenho (só prova escrita), Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

- QUÍMICA — Matemática, Física, Química, Português e Francês ou Inglês ou Alemão.
- HISTÓRIA NATURAL — História Natural, Português e Francês ou Inglês ou Alemão.
- GEOGRAFIA E HISTÓRIA — História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Português e Francês ou Inglês.
- CIÊNCIAS SOCIAIS — História da Civilização, História do Brasil, Português e Francês ou Inglês.
- LETRAS CLÁSSICAS — Português, Latim e Francês ou Inglês.
- LETRAS NEOLATINAS — Português, Latim, Inglês e Francês (Italiano, facultativo).
- LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS — Português, Latim, Francês e Inglês ou Alemão.
- PEDAGOGIA — História Geral, Psicologia e Lógica, Português e Francês ou Inglês.

Os exames versarão sobre matéria do segundo ciclo secundário, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a cinco e não tenha, na apreciação por matéria, nota inferior a três.

III — MATRÍCULAS

1 — Matrícula nos Cursos ordinários

Os candidatos aprovados apresentarão requerimento, dirigido ao Diretor, solicitando matrícula. A êsse requerimento (Cr\$ 6,00 de estampilhas estaduais, firma reconhecida) deverá vir anexo o respectivo certificado de aprovação, fornecido pela Secretaria da Faculdade e devidamente selado.

O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo, para o ano de 1954, excluindo os repetentes, é o seguinte:

Cursos	diurno	noturno
Filosofia	40	40
Matemática	40	40
Física	30	30
Química	25	—
História Natural	30	30
Geografia e História	40	40
Ciências Sociais	40	40
Letras Neolatinas	40	40
Letras Anglo-Germânicas ..	40	40
Letras Clássicas	40	40
Pedagogia	40	40
	<hr/>	<hr/>
	405	380

2 — *Matrícula nos Cursos Extraordinários*

São as seguintes as exigências para matrícula ou inscrição, em cada um dos cursos extraordinários:

Cursos de Aperfeiçoamento: — Dos candidatos à matrícula nos cursos de aperfeiçoamento, exigir-se-á a apresentação do diploma de bacharel ou licenciado, no Curso Ordinário relacionado com êles.

Cursos Avulsos: — Dos candidatos à matrícula nos cursos avulsos, não será exigido Concurso de Habilitação, nem pagamento de taxa.

Cursos de Extensão e Equiparados: — As exigências para inscrição nestes cursos serão fixadas pelos órgãos administrativos da Faculdade.

Cursos Livres: — Os candidatos aos cursos livres, deverão apenas apresentar requerimento ao Diretor, solicitando inscrição.

Alunos Ouvintes: — Dos candidatos a ouvintes não será exigido Concurso de Habilitação, pagamento de taxa, nem quitação do Serviço Militar. O requerimento poderá ser apresentado em qualquer época.

IV — TRANSFERÊNCIAS

As transferências de alunos, de uma para outra Faculdade, estão reguladas pelas Instruções que acompanham a Portaria Ministerial n.º 165, de 27 de março de 1945. Aí se estabelece que:

1— A transferência será requerida no período de matrícula e não poderá ser aceita para o primeiro ou para o último ano do curso respectivo.

2 — O candidato à transferência deverá apresentar: a) guia, devidamente autenticada, expedida pelo Diretor da Faculdade congênere, subordinada ao Ministério da Educação e Saúde, que obedeça ao mesmo plano de estudos e faça exigências idênticas para a matrícula inicial, embora possa divergir a seriação das matérias; b) histórico escolar, do qual conste: I — curso secundário, com a indicação do local e a época dos exames feitos; II — exame vestibular ou concurso de habilitação, com a referência às respectivas matérias e graus de aprovação; III — resultados dos trabalhos escolares já realizados e notas com que tenha sido promovido.

3 — Se houver vaga, o Conselho Técnico-Administrativo, considerando idôneos os documentos, determinará o ano que o aluno deverá cursar, de acôrdo com a adaptação mais conveniente a cada caso concreto e de modo que não fique dis-

pensado de qualquer das disciplinas do curso seriado da Faculdade.

4 — Não é permitida a matrícula colateral. O candidato já diplomado ou o que não seja então aluno de escola superior, oficial ou reconhecida, para ser admitido à matrícula em outra, deverá submeter-se ao concurso de habilitação, na época regulamentar.

5 — O funcionário público civil ou militar, matriculado em estabelecimento de ensino, quando removido ou transferido, terá direito a matricular-se em estabelecimento congênere, no local da nova sede de suas atividades, em qualquer época e independentemente de vaga. Esta concessão é extensiva às pessoas da família, cuja subsistência esteja a seu cargo.

V — REGIME DE PROMOÇÃO

A — PRIMEIRA ÉPOCA

1 — CONSIDERANDO-SE A CADEIRA ISOLADAMENTE

O atual regime de promoção, em vigor na Faculdade, é o seguinte:

a — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento, e igual ou superior a 7, nas provas parciais, será considerado aprovado, independentemente de exame final.

b — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento e, nas provas parciais, média entre 5 e 6,99, deverá prestar somente exame oral final. A média geral 5, exigida para aprovação, será extraída dos seguintes elementos: — nota do exame oral final, média de aproveitamento e média das provas parciais.

c — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento e média entre 3 e 4,99, nas provas parciais, deverá prestar exames finais (escrito e oral). A média geral 5, exigida para a aprovação, será extraída dos seguintes elementos: — média dos exames finais (escrito e oral), média de aproveitamento e média das provas parciais.

2 — CONSIDERANDO-SE O CONJUNTO DAS CADEIRAS

O regime é este:

a — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado nas provas parciais de duas cadeiras, poderá ser promovido com dependência das mesmas.

b — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado nas provas parciais de três ou de quatro, será considerado repetente.

c — Nas séries de cinco ou mais cadeiras o aluno que tenha sido reprovado, nas provas parciais ou nos exames finais de três ou mais cadeiras, será considerado repetente.

B — SEGUNDA ÉPOCA

1 — CONSIDERANDO-SE A CADEIRA ISOLADAMENTE

a — O aluno que obtiver média inferior a 4 de aproveitamento, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja a média das provas parciais.

b — O aluno que obtiver média inferior a 3, nas provas parciais, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja a média de aproveitamento.

c — O aluno que não tiver o mínimo exigido de freqüência, prestará exame de segunda época.

d — A média geral 5, exigida para a aprovação, será extraída dos seguintes elementos da segunda época: nota da prova escrita e nota da prova oral; e, quando o regulamento ou regimento o exigir, também a nota da prova prática.

B — CONSIDERANDO O CONJUNTO DAS CADEIRAS

O regime é este:

a — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado numa ca-

deira, nas provas parciais ou nos exames finais, deverá prestar exame de segunda época.

b — Nas séries de cinco ou mais cadeiras, o aluno que tenha sido reprovado numa ou duas cadeiras, nas provas parciais ou nos exames finais, deverá prestar exame de segunda época.

c — O aluno que obtiver média inferior a 4 de aproveitamento, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja o número de cadeiras, desde que o motivo da segunda época seja exclusivamente a falta de média mínima de aproveitamento.

d — O aluno que não tiver o mínimo exigido de freqüência, prestará exame de segunda época, qualquer que seja o número de cadeiras, desde que o motivo da segunda época seja exclusivamente a falta de freqüência.

VI — FREQUÊNCIA

A frequência às aulas é obrigatória.

Não poderá ser promovido por média, nem prestar, em cada cadeira, exame de primeira época, o aluno que faltar a mais de trinta por cento das aulas.

O aluno que tiver faltado a mais de trinta por cento das aulas teóricas, de uma Cadeira ou mais, será admitido a exame de segunda época, a critério da Congregação, e desde que tenha sido freqüente às aulas e exercícios práticos, obrigatórios, constantes do Regulamento ou do Regimento da Faculdade.

VII — BÔLSAS DE ESTUDO

Anualmente, de conformidade com as dotações orçamentárias, são concedidas bôlsas de estudos, preferivelmente a alunos de poucos recursos e que provem decidida inclinação para os estudos, bôlsas essas pagáveis em doze prestações de Cr \$1.000,00.

Os candidatos a essas bôlsas deverão provar:

a) que obtiveram, nos exames vestibulares, média igual ou superior a 7 (sete);

b) que lutam com dificuldades para manutenção dos respectivos estudos.

Para conservar o direito à bôlsa de estudos, o candidato deverá, nas provas parciais, notas de aproveitamento e exame finais, obter médias nunca inferiores a 6 (seis) em cada matéria.

Na primeira reunião anual do Conselho Técnico-Administrativo, êste examinará as notas de todos os contemplados com bôlsas de estudos, propondo a cassação da bôlsa dos que não tiverem satisfeito as exigências mencionadas.

Em qualquer momento, verificadas faltas repetidas e injustificadas do bolsista, notas de aproveitamento ou de exames que provem pouca dedicação aos estudos, poderá ser cassada a bôlsa, a critério do Conselho Técnico-Administrativo.

Se em cada curso o número de candidatos fôr superior ao de bôlsas atribuídas ao curso, far-se-á a seleção na ordem decrescente das médias gerais.

As bôlsas de estudos não representado um prêmio, mas um estímulo aos estudantes pobres, poderá ser mantido em sigilo o nome dos que as obtiveram, se assim o desejarem.

Os pedidos deverão ser endereçados à Diretoria, sob a forma de requerimentos.

VIII — COMISSIONAMENTOS

O comissionamento de professôres e funcionários públicos junto à Faculdade, a fim de seguirem os seus cursos, está regulado pela Lei n.º 1.336 de 8 de dezembro de 1951 e pelo Decreto n. 22.001 de 24 de janeiro de 1953, a seguir transcritos:

LEI N.º 1.336

Artigo 1.º — O Govêrno do Estado porá à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, anualmente, até 10 (dez) diplomados nos cursos de aperfeiçoamento e de administradores escolares do antigo Instituto de Educação, para freqüentarem o Curso de Pedagogia.

§ único — Nos anos em que o número de candidatos for superior ao fixado neste artigo, além do concurso de habilitação à Faculdade, serão êles submetidos à provas de seleção determinadas pelo respectivo Conselho Técnico-Administrativo.

Artigo 2.º — O govêrno do Estado porá ainda, anualmente, à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para freqüentarem seus cursos pelo respectivo prazo de duração, até 35 (trinta e cinco) professôres primários ou diretores de grupo escolar e 30 (trinta) funcionários públicos efetivos dos

quadros das Secretarias de Estado que percebam vencimentos não superiores a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e que forem aprovados em concurso de habilitação.

§ 1.º — Em caso de aumento de remuneração, seja por elevação de vencimentos ou em virtude de promoção, os funcionários comissionados, a que se refere êste artigo, continuarão seus cursos.

§ 2.º — Fica fixado em 20 (vinte) o número de professôres primários ou diretores de grupo escolar destinados ao Curso de Pedagogia e em 15 (quinze) para os demais cursos, de livre escôlha.

§ 3.º — Os funcionários públicos efetivos concorrerão a qualquer dos cursos, observada, porém, a indicação do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, que, na fixação das vagas para comissionados, terá em vista as necessidades de pesquisadores e de professôres para o magistério oficial e grau médio.

§ 4.º — O comissionamento de professôres primários ou diretores de grupo escolar para o Curso de Pedagogia obedecerá à ordem de classificação, segundo as médias obtidas nos concursos de habilitação.

§ 5.º — Idêntica norma será aplicada para o comissionamento dos 30 (trinta) funcionários públicos efetivos.

Artigo 3.º — Os professôres primários, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado serão postos à disposição da Faculdade, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, inclusive da gratificação de magistério para os primeiros, e

da de direção para os segundos, e contarão o tempo de comissionamento para os efeitos legais.

Artigo 4.º — Perderão o comissionamento:

a) os membros do magistério, referidos no artigo 1.º que, ao final do primeiro semestre e após o julgamento dos exames parciais, não tenham obtido média mínima 6 (seis);

b) os professores, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado que, ao final de cada ano letivo, não tenham obtido média mínima 6 (seis).

§ 1.º — Cessarão também os efeitos do comissionamento para os alunos reprovados ou que, sem causa justa, a juízo da direção da Faculdade, perderem o ano por faltas.

§ 2.º — Nos casos dêste artigo a direção da Faculdade comunicará o fato às Secretarias a que pertençam os comisionados para os devidos fins.

Artigo 5.º — Durante o recesso escolar, mas sem prejuízo do período de férias concedido ao funcionalismo público em geral, os professores primários, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado continuarão à disposição da Faculdade, para a realização de pesquisas sob a orientação de professores desta.

Artigo 6.º — Os funcionários públicos efetivos dos quadros dos Secretarias de Estado, postos à disposição da Faculdade, nos termos desta lei, não terão substitutos nos seus cargos enquanto durar o comissionamento.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n.º 504, de 10 de novembro de 1949.

DECRETO N.º 22.001

Artigo 1.º — Os afastamentos previstos em lei para freqüência de cursos, ou para viagem de estudos, sempre que devam ser concedidos sem prejuízo de vencimentos, ficam subordinados ao atendimento das seguintes condições:

I — ter o interessado dois (2) anos de efetivo exercício no cargo, e, no caso de já ter anteriormente obtido outro afastamento para o mesmo fim, haver assumido o exercício do cargo e nele permanecido por igual período;

II — haver satisfeito as exigências regulamentares de inscrição e seleção do curso que pretenda seguir, ou da bolsa de estudos que tiver obtido.

Artigo 2.º — O professor ou funcionário técnico de ensino que obtiver afastamento para viagens de estudos fora do Estado será registrado no serviço competente do Departamento a que pertencer, para efeito de observação e controle de suas atividades durante e após o término do curso de aperfeiçoamento e especialização.

PARTE QUARTA

- I — Curso de Letras Orientais.
- II — Curso de Geologia.
- III — Curso de Paleografia.
- IV — Grêmio da Faculdade.
- V — Bibliotecas.

- A — 1. Língua Árabe
2. Literatura Árabe
3. Língua Hebraica
4. Literatura Hebraica
- B — 1. Língua Árabe
2. Literatura Árabe
3. História da Civilização Árabe
4. Filologia Portuguesa
- C — 1. Língua Hebraica
2. Literatura Hebraica
3. História do Povo de Israel
4. Filologia Portuguesa

Além dêste currículo, os interessados poderão cursar facultativamente, durante as três séries, a Cadeira de Língua e Literatura Grega.

O concurso de habilitação para a matrícula neste Curso, constará de exames nas seguintes matérias:

1. Língua Portuguesa
2. Língua Francesa ou Inglesa, Alemã, Espanhola e Italiana
3. História da Civilização
4. História da Filosofia.

ÍNDICE

Nota preliminar	5
PARTE PRIMEIRA	7
I. — Corpo administrativo	9
II. — Cadeiras e corpo docente	10
III. — Endereços	23
IV. — Telefones	24
PARTE SEGUNDA	25
I. — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: suas finalidades	27
II. — Administração e órgãos auxiliares	30
III. — Corpo docente e discente	32
IV. — Estruturação geral do ensino	34
1. — Secções e cursos ordinarios ..	34
2. — Cursos extraordinários	35
3. — Cadeiras e departamentos ..	36
4. — Seriação dos cursos ordinários ..	36
A. — As três primeiras séries	36
Curso de Filosofia	36
Curso de Matemática	37
Curso de Física	38
Curso de Química	38
Curso de História Natural	39
Curso de Geografia e História ..	39
Curso de Ciências Sociais	40
Curso de Letras Clássicas	41
Curso de Letras Neolatinas	42
Curso de Letras Anglo-germânicas ..	43
Curso de Pedagogia	43

- A — 1. Língua Árabe
2. Literatura Árabe
3. Língua Hebraica
4. Literatura Hebraica
- B — 1. Língua Árabe
2. Literatura Árabe
3. História da Civilização Árabe
4. Filologia Portuguêsa
- C — 1. Língua Hebraica
2. Literatura Hebraica
3. História do Povo de Israel
4. Filologia Portuguêsa

Além dêste currículo, os interessados poderão cursar facultativamente, durante as três séries, a Cadeira de Língua e Literatura Grega.

O concurso de habilitação para a matrícula neste Curso, constará de exames nas seguintes matérias:

1. Língua Portuguêsa
2. Língua Francesa ou Inglêsa, Alemã, Espanhola e Italiana
3. História da Civilização
4. História da Filosofia.

ÍNDICE

Nota preliminar	5
PARTE PRIMEIRA	7
I. — Corpo administrativo	9
II. — Cadeiras e corpo docente	10
III. — Endereços	23
IV. — Telefones	24
PARTE SEGUNDA	25
I. — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: suas finalidades	27
II. — Administração e órgãos auxiliares	30
III. — Corpo docente e discente	32
IV. — Estruturação geral do ensino .	34
1. — Secções e cursos ordinarios ..	34
2. — Cursos extraordinários	35
3. — Cadeiras e departamentos ..	36
4. — Seriação dos cursos ordinários	36
A. — As três primeiras séries	36
Curso de Filosofia	36
Curso de Matemática	37
Curso de Física	38
Curso de Química	38
Curso de História Natural	39
Curso de Geografia e História ..	39
Curso de Ciências Sociais	40
Curso de Letras Clássicas	41
Curso de Letras Neolatinas	42
Curso de Letras Anglo-germânicas	43
Curso de Pedagogia	43

B. — A quarta série	44
C. — Cursos de especialização	45
a. — Condições da portaria n.º 328	45
b. — Condições da portaria n.º 487	49
V. — Doutorado	50
VI. — Livre-docência	50
VII. — Certificados, diplomas e títulos	50
 PARTE TERCEIRA	 53
I. — Calendário escolar	53
II. — Concurso de habilitação	57
1. — Documentação	57
2. — Provas	61
III. — Matrículas	63
1. — Matrícula nos cursos ordi- nários	63
2. — Matrícula nos cursos extraor- dinários	64
IV. — Transferências	65
V. — Regime de promoção	67
A. — Primeira época	67
B. — Segunda época	68
VI. — Frequência	70
VII. — Bôlsas de estudo	71
VIII. — Comissionamentos	73
 PARTE QUARTA	 75
I. — Cursos de Letras Orientais ...	79
II. — Curso de Geólogo	81
III. — Curso de Paleografia	83
IV. — Grêmio da Faculdade	84
V. — Bibliotecas	85

